



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1972, DE 07 DE JULHO DE 1989.

Dá nova redação ao artigo 130 da Lei nº 1698, de 28 de dezembro de 1984.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

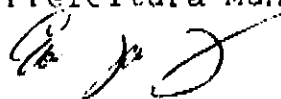
ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 130 da Lei nº 1698 de 28 de dezembro de 1984 (Estatuto dos Funcionários):

"ARTIGO 130 - O funcionário ou servidor que tiver direito à licença prêmio, poderá requerer o seu pagamento em dinheiro, parcial ou totalmente".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de julho de 1989.


Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de julho de 1989.


Manoel Franco da Costa

Chefe de Gabinete